



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES - PMN

L I D O
Em 09 / 05 / 07
Está
Assessoria do Plenário

PL 316 / 2007

PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Senhor Deputado Aylton Gomes - PMN)

Protocolo Legislativo para registro e, em
região, à CES. DESCMAT e CCI
10/10/07

Moulinho
Presidente Plenário
Chefe da Assessoria do Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários de aparelhos de ar condicionado individual e/ou coletivos de colocarem coletores da água proveniente de condensação e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Torna obrigatória a exigência aos proprietários de aparelhos de ar condicionado da instalação de coletores de água proveniente de condensação resultante do uso do referido aparelho.

§ 1º Esses coletores devem impedir que a água condensada seja despejada em vias públicas ou construções vizinhas.

§ 2º O líquido proveniente da condensação deve ser destinado à rede de esgotos existente no local onde se localiza o aparelho de ar condicionado.

Art. 2º Cabe ao Poder Público fiscalizar e notificar os proprietários dos aparelhos de ar condicionado, que venham a permitir que o líquido condensado venha a atingir as vias públicas, vizinhança e transeuntes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

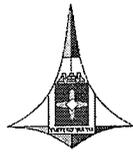
Considerando que a estabilização econômica possibilitou à população, a aquisição de aparelhos de ar condicionado, seja para uso pessoal ou comercial.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 08/05/07 às 17:20
Jm 16965
Assinatura Matrícula

Gabinete nº 03 - SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília - DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 316 / 07
Fls. Nº 01 RITA

Ass.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES - PMN

Considerando que, em muitos casos, a colocação desses aparelhos não estava prevista no projeto original de construção do imóvel.

Considerando que essa instalação inúmeras vezes, ocorre de maneira aleatória, sem levar em conta as especificações técnicas, desconsiderando o fenômeno da condensação, gerando água em fase líquida.

Considerando que esse líquido proveniente da condensação da água, geralmente é lançado em construções vizinhas ou em vias públicas, atingindo os transeuntes.

Justifica-se então o presente Projeto de Lei, que trata da obrigatoriedade dos proprietários de aparelhos de ar condicionado individual e/ou coletivos, de colocarem coletores de água proveniente de condensação.

As exigências emanadas da presente lei procuram evitar que, principalmente transeuntes, venham a ser vítimas dos jorros d'água provenientes do conforto alheio.

Com a aprovação da presente proposição o Distrito Federal estará dando a sua contribuição para a qualidade de vida da população, segurança e limpeza nas ruas de nossas Cidades.

Então, face ao exposto, apresento o presente Projeto de Lei, que devido a sua importância, rogo por sua aprovação.

Sala das Sessões, em


Deputado **AYLTON GOMES**
Autor

